**Despacho do Diretor-Geral de 10-12-2019**

Processo 034/19-FED

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação de empresa para desenvolvimento do novo portal Institucional.

Ante o exposto, no uso das atribuições que me são conferidas pelo item 5 da alínea “a” do inciso I do artigo 1º do Ato 223/98 – PGJ, em consonância com os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade administrativa, da legalidade e da eficiência, conheço do recurso

interposto pela empresa GG Marketing, Promoções e Publicidade Ltda, mantendo a decisão do Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio que a inabilitou por desatendimento ao disposto nos subitens 1.4, letra c, e 1.5, letra d, ambos do item VI, e habilitou a empresa Badaró Comunicação e Design Ltda, em vista do

atendimento aos requisitos de qualificação técnica do Edital do Pregão Presencial 001/2019.